



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.929 /

**“ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 9.156, DE 20 DE MARÇO DE 2008, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 8.384, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 9.156, de 20 de março de 2008, que “Regulamenta a Lei nº 8.384, de 14 de agosto de 2007, que ‘Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário e dá outras providências’”, com a redação dada pelo Decreto nº 11.780, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO I (NR)**

#### **DOS VALORES DOS ADIANTAMENTOS COM BASE MENSAL**

<b>ÓRGÃO</b>		<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
Procuradoria Geral do Município		Até 20.000,00
Seção da Frota de Veículos		2.000,00
Departamento de Suprimentos		2.000,00
Gabinete da Secretaria de Promoção Social		2.500,00
Secretaria de Saúde	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	1.500,00
	Ambulâncias (veículos)	4.000,00
	Ambulâncias (diárias motoristas)	10.000,00
	Ambulâncias (diárias enfermagens)	1.500,00
	TFD	4.000,00
	Divisão de Vigilância em Saúde – Despesas com transporte (realização de exames laboratoriais voltados ao diagnóstico das doenças de notificação compulsória, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde) Sorologia	1.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.929 - fl. 2 /

Secretaria de Saúde	Atenção Básica / ESF	4.000,00
	CEO	200,00
	UPA	700,00
	Hospital Municipal Margarita Morales	500,00
	CAPS-AD	200,00
	CAPS-II	200,00
	Divisão de Vigilância em Saúde	2.000,00
	SAMU	500,00
Divisão do Serviço Funerário	Veículos	2.000,00
	Diárias	1.500,00
Demais Secretarias ou órgãos equivalentes, Departamento de Serviços Termais e Divisão do Serviço Funerário		Até 300,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 2016.

  
ELOÍSIÓ DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
WANDERLEI ELIAS COLHADO  
Secretário Municipal de Controle Interno

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.151, de 25 / 06 /2016.